



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processos nº: 1.141.255
Naturezas: Denúncia
Denunciante: Zairiani Moura Cerqueira
Jurisdicionado: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP)
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se de Denúncia formulada pela Senhora Zairiani Moura Cerqueira, em face de supostas irregularidades verificadas no edital do Processo Licitatório nº 177/2022 – Pregão Eletrônico nº 115/2022, deflagrado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), tendo por objeto o “registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I” do edital (Peça nº 1 do SGAP).
2. Em síntese, a Denunciante alega que o certame estaria maculado pelas seguintes irregularidades: a) utilização incorreta da modalidade licitatória; b) qualificação técnica insuficiente; c) exigência de qualificação ilegal; d) ausência das especificações técnicas; e) ausência de critérios para fiscalização dos fornecimentos; f) ausência de planilha de composição do gerador fotovoltaico; g) aglutinação de objetos e cerceamento de competitividade e h) direcionamento do processo licitatório.
3. A matéria foi examinada pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CFOSE), que assim se manifestou a respeito dos pontos denunciados (Peça nº 13 do SGAP):



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Após análise da denúncia apresentada pela Sra. Zairiani Moura Cerqueira, esta Unidade Técnica entende:

Procedentes os apontamentos:

- Da utilização incorreta da modalidade licitatória;
- Da qualificação técnica insuficiente;
- Das irregularidades referentes a especificação técnica;
- Da ausência de planilha de composição do gerador fotovoltaico;
- Da aglutinação de objetos e cerceamento de competitividade.

Improcedente o apontamento:

- Do direcionamento do processo licitatório.

Aponta-se como responsáveis pelos apontamentos procedentes:

- Sra. Vivian Tabora Alvin, Pregoeira;
- Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Geral do Consórcio ICISMEP.

4. Este Ministério Público de Contas, em manifestação preliminar, ratificou o estudo técnico em sua totalidade e opinou pela suspensão da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, assim como pela citação dos responsáveis (Peça nº 15 do SGAP).

5. Então, V. Exa. determinou a citação dos responsáveis, à Peça nº 16 do SGAP:

(...) Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor-Geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, e a Sra. Vivian Tabora Alvin, Pregoeira, para, no prazo improrrogável de quinze dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, acostarem defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados nos autos, sob pena de revelia.

6. Citados, os responsáveis apresentaram a defesa conjunta acosta à Peça nº 46 do SGAP, acompanhada dos documentos constantes das Peças nºs 25 a 45 e 47 a 63 do SGAP.

7. A Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CFOSE) reexaminou os autos após a defesa apresentada e assim concluiu:

Após a análise da defesa apresentada por Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e Vivian Tabora Alvin, pregoeira responsável pela condução do processo licitatório 177/2022, esta Unidade Técnica conclui:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Mantida a responsabilização em relação aos apontamentos

- Da utilização incorreta da modalidade licitatória (II.1);
- Das irregularidades referentes a especificação técnica (II.3);
- Da ausência de planilha de composição do gerador fotovoltaico (II.4);
- Da aglutinação de objetos e cerceamento de competitividade (II.5);

Afastada a responsabilização em relação aos apontamentos

- Da qualificação técnica insuficiente (II.2);
- Do direcionamento do processo licitatório (II.6);

Foram mantidos como responsáveis pelas irregularidades apuradas:

- Vivian Taborda Alvin, Pregoeira;
- Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

Por fim, conforme manifestação dos gestores, a Ata decorrente do Pregão Eletrônico 115/2022, Processo Licitatório 177/2022, foi homologada em fevereiro de 2023, de forma que já teve vigência por um ano. Contudo, considerando as irregularidades identificadas nesta análise, esta Unidade Técnica opina que, tendo em vista o risco de contratações futuras indicada no tópico III deste relatório, seja emitida recomendação ao ICISMEP para que se abstenha de firmar novos contratos a partir da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico 115/2022, a fim de se evitar potenciais danos à Administração.

8. Após análise dos autos, acorde com as manifestações exaradas pela Unidade Técnica, entendemos que as razões de defesa não foram capazes de infirmar, em sua totalidade, os apontamentos de irregularidade remanescente nos autos.

9. Isso posto, diante da gravidade dos apontamentos verificados, deve-se reconhecer a irregularidade do Processo Licitatório nº 177/2022 – Pregão Eletrônico nº 115/2022 e, por consequência lógica, da Ata de Registro de Preços dele decorrente, determinando-se aos responsáveis que se abstenham de firmar contratos com esteio nessa ata.

10. Por todo o exposto, este *Parquet* OPINA pela:

- procedência parcial** da Denúncia;
- aplicação de multa** aos responsáveis identificados no estudo técnico, com base no art. 85, II, da Lei Complementar estadual nº 102, de 2008;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

iii. determinação aos responsáveis de que **se abstenham de celebrar contratos** com base na **da Ata de Registro de Preços** oriunda do Edital do **Pregão Eletrônico nº 115/2022**, promovido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP).

11. É o parecer.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas
(ASSINADO DIGITALMENTE)